

LEI Nº 1.636, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2012.

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo de Pinheiro Preto, autorizado a proceder suplementação na dotação orçamentária do Fundo de Assistência Social no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para atender a seguinte programação:

04..... FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
0401..... FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
0401.08..... ASSISTENCIA SOCIAL
0401.08.244..... ASSISTENCIA COMUNITÁRIA
0401.08.244.0801..... ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
0401.08.244.0801.4012..... MANUTENÇÃO DO FUNDO M. ASSISTENCIA SOCIAL
3390-0000..... Aplicações Diretas..... R\$ 3.000,00
Fonte de Recursos 0100

Art. 2º Os recursos necessários a ocorrer à despesa do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º desta Lei, decorrem da anulação da seguinte dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais):

02..... Poder Executivo
0206..... Secretaria de Transportes e Obras
0206.15..... Urbanismo
0206.15.452..... Serviços Urbanos
0206.15.452.1503..... Serviços de Utilidade Publica
0206.15.452.1503.4045..... Manutenção dos Serviços de Utilidade Publica
3390-0000..... Aplicações Diretas..... R\$ 3.000,00
Fonte de Recursos 0100

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 13 DE NOVEMBRO DE 2012.

EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal